



INSTRUÇÃO Nº. 260/2020

Dispõe sobre o Protocolo de Medidas Preventivas ao COVID-19 no Atendimento Presencial nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Lins

Considerando o **Decreto nº 12.077, de 17 de março de 2020**, que “declara situação emergência no Município de Lins e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus” e todas as suas alterações;

Considerando o **Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020**, que “decreta quarentena no Município de Lins, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares” e todas as suas alterações;

Considerando o **Decreto nº 12.128 de 20 de maio de 2020** que “dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Lins/SP, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19)”, a Secretária Municipal de Educação expede a seguinte **Instrução**:

1. Todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão adotar as medidas preventivas ao COVID-19 no atendimento presencial previstas no protocolo, anexo único desta Instrução.
2. Compete ao Diretor da Unidade Escolar apoiado pela equipe gestora garantir o cumprimento do previsto no protocolo.
3. A Secretaria Municipal de Educação deverá estar informada de todas as ocorrências que por ventura a Unidade Escolar venha enfrentar para o cumprimento do presente protocolo.
4. Todos os envolvidos na comunidade escolar estão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



-
5. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lins, 02 de julho de 2020

Prof.^a Denise Jorge Magnoler
Secretária Municipal de Educação



ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO Nº 260/2020

PROTOCOLO DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19 NO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público, afixando no portão da escola o telefone disponível para atendimento e um e-mail para solicitações;

- Orientar que quando necessário os pais/responsáveis compareçam sempre de máscara, usando-a adequadamente;
- Orientar que apenas um membro por família compareça a Unidade Escolar quando necessário;
- Orientar a todos, para que não se prolongue as conversas durante o atendimento;
- Orientar por meio de cartazes visíveis para que ao comparecer a Unidade Escolar, evite aglomerações no interior e no entorno da mesma, usando a expressão ‘Fique em Casa’ sempre que for pertinente.

II - Observar distância mínima de 2 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

III – Sinalizar com fitas adesivas coloridas o fluxo para entrada e saída da Unidade Escolar, quando possível diferenciando-as em acessos por portões distintos;

IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V – Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento, respeitando e reforçando as medidas de higiene e distanciamento no momento das refeições ou mesmo lanches rápidos;

VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o pai/responsável permanece em espera;



VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para atendimento de pai/responsável com necessidades específicas;

IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os servidores e público em geral na entrada da Unidade Escolar, nos locais de atendimento;

X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de duas horas;

XI – Disponibilizar aos servidores equipamento de proteção individual, de acordo com as necessidades e funções de cada um;

XII – Estimular comunicação virtual entre a Unidade Escolar e a Comunidade;

XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;

XIV – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação todas as ocorrências, e em todas as fases, relativas aos casos suspeitos ou comprovados da Covid-19 com membros da comunidade escolar da Unidade.